



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries.	Ano 200\$	Semestre. 110\$
A 1.ª série.	80\$	42\$
A 2.ª série.	70\$	37\$
A 3.ª série.	70\$	37\$

Avulso: Número de duas páginas \$80;
de mais de duas páginas \$80 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$ a linha, acrescido de \$03 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos no § único do artigo 3.º do decreto n.º 9:120, publicado no *Diário do Governo* n.º 197, 1.ª série, de 13-ix-1923

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 9:172 — Transfere do orçamento da despesa extraordinária do Ministério da Guerra para 1922-1923 a quantia de 30.000\$ para a mesma classe de despesa do orçamento do referido Ministério para 1923-1924, destinada a despesas do Tribunal Mixto Militar Territorial e de Marinha.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 3:785 — Manda passar ao estado de meio armamento o contra-torpedeiro *Guadiana*.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público que a ratificação do Tratado de Paz, Protocolo e Declaração assinados em Trianon em 4 de Junho de 1920 entre as Potências aliadas e associadas e a Hungria, foi, por parte da República Portuguesa, depositada em Paris em 10 de Outubro de 1923, entrando nessa data em vigor o referido Tratado e terminando na mesma data o estado de guerra entre Portugal e a Hungria.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 9:173 — Determina que a estatística de todos os estabelecimentos de ensino dependentes do Ministério da Instrução Pública, assim como dos estabelecimentos por êle subsidiados ou fiscalizados, seja organizada na Secretaria Geral do Ministério.

Ministério da Agricultura:

Editais — Fixa os preços de venda do carvão vegetal.

camamento anterior, ou seja «Despesa com o Tribunal Mixto Militar Territorial e de Marinha».

Este decreto será registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e imediatamente publicado no *Diário do Governo*.

O Presidente do Ministério e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam publicar e cumprir. Paços do Governo da República, 4 de Outubro de 1923.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*António Maria da Silva—António de Abranches Ferrão—Francisco Gonçalves Velinho Correia—Abel Fontoura da Costa—Domingos Leite Pereira—João Teixeira de Queiroz Vaz Guedes—Alfredo Rodrigues Gaspar—João José da Conceição Camoesas—Alberto da Cunha Rocha Saraiva—Joaquim António de Melo e Castro Ribeiro.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 3:785

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o contra-torpedeiro *Guadiana* passe ao estado de meio armamento.

Paços do Governo da República, 16 de Outubro de 1923.—O Ministro da Marinha, *Abel Fontoura da Costa.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 9:172

Continuando a funcionar no actual ano económico o Tribunal Mixto Militar Territorial e de Marinha, criado pela lei n.º 1:291, de 24 de Julho de 1922, e com fundamento no artigo 11.º do decreto com força de lei n.º 5:519, de 8 de Maio de 1919, que reorganizou os serviços da Contabilidade Pública, sob proposta do Ministro da Guerra e tendo ouvido o Conselho de Ministros: hei por bem decretar, nos termos do § 1.º do artigo 11.º do último diploma acima citado, que do capítulo 15.º do orçamento da despesa extraordinária do Ministério da Guerra para 1922-1923, cuja verba é destinada a despesas daquele Tribunal, seja transferida a quantia de 30.000\$ para a mesma classe de despesa do orçamento do referido Ministério para 1923-1924, onde constituirá o capítulo 25.º, sob a mesma rubrica do or-

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

1.ª Repartição

Por ordem superior se faz público que a ratificação do Tratado de Paz, Protocolo e Declaração assinados em Trianon, em 4 de Junho de 1920, entre as Potências aliadas e associadas e a Hungria, foi, por parte da República Portuguesa, depositada em Paris em 10 de Outubro corrente, entrando nessa data em vigor em Portugal o referido Tratado, na conformidade das suas cláusulas finais, e terminando na mesma data o estado de guerra entre Portugal e a Hungria.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos, 15 de Outubro de 1923.—Pelo Director Geral, *José Duarte Pedroso Júnior.*